

CÂMARA

1698



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2841, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR
R\$ 13.532,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.532,00 (treze mil
quinhentos e trinta e dois reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0042.2.128 – Distribuição de medicamentos
(529) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 13.532,00
Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 13.532,00
(treze mil quinhentos e trinta e dois reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0042.2.128 – Distribuição de medicamentos
(2655) 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 13.532,00
Recurso 0040 – ASPS

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da
Secretaria de Saúde para aquisição de medicamentos.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
18 / 10 / 11
